PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 69/66

REVOGADA PL decurso de Exercí EM 31 / 12 / 1966 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a pagar ao Sr. DINIZ J. SILVÉRIO, os aluguéis de duas salas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar ao Sr. DINIZ J. SILVÉRIO, os aluguéis de duas salas no antigo Liceu Rui Barbosa, Jardim Diamantina, no montante de Cr$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros);

§-Único - As salas em aprêço foram utilizadas pela Escola Rural e pela Cia. de Levantamento do Exército, no período de março a dezembro de 1.964;

Art. 2º - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo a abrir o competente crédito adicional especial para a execução da presente Lei;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 30 de Novembro de 1.966.

(a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 054
PROJETO DE LEI 069/66
AUTORIA Executivo